

# BattiStella

1

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**ARTIGO 1º** - A Companhia é uma sociedade anônima de capital aberto, que gira sob a denominação de **BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, regendo-se por este estatuto e pelas disposições legais pertinentes.

**ARTIGO 2º** - A Companhia tem sede, foro e domicílio na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 555, Edifício Engenheiro José Joaquim, 15º andar, conjuntos, 151 e 152, Centro, CEP 80.430-180, podendo a Diretoria abrir, instalar, manter e extinguir filiais, armazéns, depósitos e escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital autônomo, destacado daquele da Matriz.

**Parágrafo 1º** - A Sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1) **Município de Cascavel:** Estado do Paraná, na Rodovia Federal BR 277, Km 588, Sala 2, Vila Industrial, CEP: 85.803-650 NIRE 41 9 0120838-1 CNPJ/MF 42.331.462/0011-03;
- 2) **Município de Guarapuava:** Estado do Paraná, na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1.068, Conradinho, CEP: 85.055-040 NIRE 41 9 0120839-0 CNPJ/MF 42.331.462/010-22;
- 3) **Município de Pato Branco:** Estado do Paraná na Rodovia Estadual PR 280, Km 146, n 12.777, sala 2, Núcleo Bom Retiro, CEP: 85.508-280 NIRE 41 9 0120840-3 CNPJ/MF 42.331.462/0002-12;
- 4) **Município de Ponta Grossa:** Estado do Paraná, na Avenida Souza Naves, n 2.601, sala 2, Bairro Chapada, CEP: 84.062-000 NIRE 41 9 0120841-1 CNPJ/MF 42.331.462/0004-84;

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

- 5) **Município de São José dos Pinhais:** Estado do Paraná, na Alameda Bom Pastor, n. 3.700, Lote A, sala 3, Bairro Barro Preto, CEP: 83.015-140 NIRE 41 9 0120950-7 CNPJ/MF 42.331.462/0012-94;
- 6) **Município de Telêmaco Borba I:** Estado do Paraná, Rodovia PR 160, KM 211, sala 2, Harmonia, CEP: 84.275-000 NIRE 41 9 0120842-0 CNPJ/MF 42.331.462/0003-01 com capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- 7) **Município de Telêmaco Borba II:** Estado do Paraná, Rodovia PR 160, Km 197, sala 2, Lagoa, CEP: 84.275-000 NIRE 41 9 0120843-8 CNPJ/MF 42.331.462/0006-46; com capital social de R\$ 100.000,00 (quinhentos mil reais);
- 8) **Município de União da Vitória:** Estado do Paraná, na Rodovia BR 476, Km 359, n. 4.661, sala 2, Bairro Ouro Verde, CEP: 84.600-000 NIRE 41 9 0120844-6 CNPJ/MF 42.331.462/0005-65;
- 9) **Município de Biguaçu:** Estado de Santa Catarina, Rua Cecília Maria José Azevedo n.º 1.400, sala 2, Morro da Bina, CEP 88.160-000 NIRE: 42 9 0093192-7 CNPJ/MF 42.331.462/0014-56;
- 10) **Município de Concórdia:** Estado de Santa Catarina, Rodovia BR 153 Km 95 Interior sala 02, CEP: 89.700-000, NIRE 42 9 0093383-1 CNPJ/MF 42.331.462/0017-07;
- 11) **Município de Cordilheira Alta:** Estado de Santa Catarina, Rodovia BR 282 S/N, Interior Cordilheira Alta, área industrial KM 538, sala 02, CEP: 89.819-000, NIRE 42 9 0093422-5 CNPJ/MF 42.331.462/0018-80;
- 12) **Município de Criciúma:** Estado de Santa Catarina, Avenida Centenário, n.º 7.750, Nossa Senhora da Salete, sala 01, CEP: 88.851-001, NIRE 42 9 0093711-9 CNPJ/MF 42.331.462/0019-60;
- 13) **Município de Lages:** Estado de Santa Catarina, Rodovia Federal BR 116 Km 248, S/N, sala 2, Área Industrial Lages, CEP 88.514-680, NIRE 42 9 0093191-9 CNPJ/MF 42.331.462/013-75;
- 14) **Município de Tubarão:** Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, km. 335, S/N, sobreloja, sala 2, Humaitá, CEP. 88.708-350, NIRE 42 9 0093194-3 CNPJ/MF 42.331.462/0016-18;

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

- 15) **Município de Videira:** Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 453, km 47,8, S/N, sala 02, Rio das Pedras, CEP 89.560.000, NIRE 42 9 0093193-5 CNPJ/MF 42.331.462/015-37;
- 16) **Município de São Paulo:** Estado de São Paulo na Avenida São Luís, nº 50, andar 18, conjunto 181, CEP: 04.416-010 CNPJ/MF 42.331.462/0007-27.

**Parágrafo 2º:** As filiais da Companhia exercem as seguintes atividades:

- i. **Nos Municípios de Cascavel, Guarapuava, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Telêmaco Borba (I e II), União da Vitória, Biguaçu, Cordilheira Alta, Lages, Tubarão e Videira:** Comércio de caminhões novos e usados, suas partes, peças e acessórios, de produtos derivados de petróleo, graxas, óleos lubrificantes e combustíveis em geral, e manutenção de veículos automotores;
- ii. **No Município de Concórdia:** Comércio de caminhões novos e usados, suas partes, peças e acessórios, graxas, óleos lubrificantes e manutenção de veículos automotores;
- iii. **No Município de Criciúma:** Comércio de caminhões novos e usados, suas partes, peças e acessórios, graxas e óleos lubrificantes;
- iv. **No Município de São Paulo:** participação no capital social de outras empresas e sua administração.

**Parágrafo 3º:** As filiais estabelecidas nos **Municípios de Cascavel, Guarapuava, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Telêmaco Borba (I e II), União da Vitória, Biguaçu, Cordilheira Alta, Lages, Tubarão, Videira, Concórdia e Criciúma** constituem o **SEGMENTO VEÍCULOS PESADOS**. A sede da Companhia e a filial estabelecida no **Município de São Paulo** constituem o **SEGMENTO ADMINISTRAÇÃO**.

**ARTIGO 3º - A Companhia tem por objeto:**

- i. Exercer as atividades de participação no capital social de outras empresas e sua administração;

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

- ii. A prestação de serviços de administração de bens, valores mobiliários e imobiliários, próprios ou de terceiros;
- iii. Assessoria empresarial, jurídica, em informática, em intermediação de operação de financiamento;
- iv. Elaboração de estudos, planejamentos, incorporações, participações em empreendimentos;
- v. Aquisição, negociação e administração de ativos patrimoniais de pessoas jurídicas, direitos creditórios de empresas comerciais e industriais, decorrentes de produção e faturamento de vendas mercantis e fomento comercial;
- vi. Atividades de florestamento e de reflorestamento, cultivo, extração, industrialização de produtos de origem vegetal, sementes, mudas, plantas, flores;
- vii. Indústria e o Comércio de madeira e seus derivados;
- viii. Comércio de Veículos Pesados, novos e usados, suas partes, peças e acessórios decorrentes;
- ix. Locação e Manutenção de Veículos Automotores;
- x. Comércio de produtos derivados de petróleo, graxas, óleos lubrificantes e combustíveis em geral;
- xi. Indústria e Comércio de quadros elétricos de supervisão e comando, de unidade de força, suas partes e peças;
- xii. Indústria e Comércio de grupos geradores, baterias estacionárias, conjuntos de moto bombas e equipamentos de irrigação, suas partes, peças e acessórios decorrentes;
- xiii. Assistência técnica e instalação de produtos de sua fabricação e comércio ou de terceiros;
- xiv. Consultoria técnica em projetos elétricos, mecânicos e industriais, bem como em instalações de equipamentos eletrônicos e mecânicos, em grupos geradores, motores, máquinas e afins;
- xv. A prestação de serviços auxiliares do comércio de mercadorias no mercado interno ou externo;
- xvi. Representação comercial própria ou por conta de outras empresas no mercado interno e externo;

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

- xvii.** Locação e Manutenção de bens, máquinas e equipamentos de sua produção ou de outras empresas;
- xviii.** Transporte Rodoviário de cargas nacional e internacional;
- xix.** Comércio de programas e serviços técnicos de informática;
- xx.** Serviços de comunicação, publicidade e propaganda;
- xxi.** Comércio de produtos de material de construção, de produtos mobiliários e imobiliários;
- xxii.** Indústria e Comércio de máquinas, motores em geral, Implementos agrícolas e rodoviários, suas partes, peças e acessórios decorrentes, ferragens e ferramentas;
- xxiii.** Atividade de agropecuária, industrialização de produtos de origem animal, inclusive carnes e de produtos mineral;
- xxiv.** Comércio de aparelhos eletrônicos, científicos e elétricos;
- xxv.** Distribuição de rolamentos, buchas, mancais, graxas, correias, partes componentes e produtos correlatos para máquinas, veículos, e implementos;
- xxvi.** Serviços de hotelaria.

**ARTIGO 4º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**ARTIGO 5º** - A sociedade tem o capital social de **R\$151.555.970,00** (cento e cinquenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta reais), dividido em **149.677.728** (cento e quarenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e oito) ações nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, das quais **49.911.902** (quarenta e nove milhões, novecentas e onze mil, novecentas e duas) ações são ordinárias e **99.765.826** (noventa e nove milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis) são preferenciais.

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

**Parágrafo 1º** - As ações terão as formas nominativas, escriturais e poderão ser mantidas em contas de depósitos, em nome de seus titulares, sem a emissão de certificados, em instituição financeira autorizada e que seja designada nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

**Parágrafo 2º** - À instituição depositária das ações escriturais é facultada a cobrança dos serviços de transferência da propriedade das ações, observando o disposto no parágrafo 3º do artigo 35 da Lei 6.404/76.

**Parágrafo 3º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo 4º** - A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir ações de sua própria emissão, mantê-las em tesouraria, cancelá-las ou aliená-las, nos termos e condições previstos em lei.

**ARTIGO 6º** - Por deliberação da Assembleia Geral a Companhia poderá resgatar ações, criar bônus e outros títulos ou instrumentos, criar classes de ações preferenciais mais favorecidas ou promover o aumento de classes já existentes, declarando as vantagens e preferências atribuídas a cada classe, bem como as restrições a que ficarão sujeitas, sem guardar proporção com as demais, observando, para as ações preferenciais sem direito a voto ou sujeitas a restrições nesse direito, o limite de dois terços do total das ações emitidas. Observado esse limite, os aumentos de capital da Companhia poderão ser realizados sem guardar proporção com as ações de cada espécie ou classe.

**Parágrafo 1º** - As ações preferenciais não terão direito a voto, constituindo a preferência na prioridade de reembolso de capital, sem prêmio, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação, ao qual se confira tal direito.

**Parágrafo 2º** - As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se a Companhia, durante 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

assegurados em Lei, direito este que conservarão tão somente até que sejam pagos os dividendos.

**Parágrafo 3º** - É assegurado aos titulares de ações preferenciais:

- a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, calculado com base no valor patrimonial da ação constante do último balanço patrimonial levantado pela Companhia, em caso de liquidação.
- b) o direito de receber dividendos iguais aos das ações ordinárias e de serem incluídas em eventual oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas nos artigos 17, parágrafo 1º, inciso III e 254-A da Lei 6.404/76; e
- c) participação integral nos resultados da Companhia, em igualdade de condições com as ações ordinárias, abrangendo os lucros remanescentes, bem como a distribuição de novas ações decorrentes de aumento de capital, realizados mediante a reavaliação do ativo e a incorporação ao capital social de quaisquer reservas ou fundos

**ARTIGO 7º** - A Companhia está autorizada, na forma legal, a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de **480.000.000** (quatrocentos e oitenta milhões) de ações, sendo até **160.000.000** (cento e sessenta milhões) ações ordinárias e até **320.000.000** (trezentos e vinte milhões) ações preferenciais.

**Parágrafo 1º** - Os aumentos de capital realizados dentro do limite do capital autorizado serão deliberados pelo Conselho de Administração, que fixará as condições de subscrição e integralização respectivas, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

**Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração poderá outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembléia Geral, opção de compra, subscrição e integralização de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

**ARTIGO 8º** - Nos casos de aumento de capital social da Companhia os acionistas exercerão seu direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

do “Aviso aos Acionistas” consubstanciando as deliberações respectivas, na proporção do número de ações que possuírem.

**Parágrafo 1º** - Em quaisquer emissões de Títulos e Valores Mobiliários cuja colocação seja feita nos termos do artigo 172 da Lei 6.404/76, o direito de preferência dos acionistas poderá ser excluído ou ter seu prazo reduzido por deliberação competente para a respectiva emissão.

**Parágrafo 2º** - O preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos para integralização, serão fixados pelo Conselho de Administração que terá em conta, na sua fixação, a cotação das ações no mercado, o valor do patrimônio líquido, as perspectivas de rentabilidade da Companhia e a diluição da participação dos antigos acionistas.

**Parágrafo 3º** - No caso do subscritor oferecer bens destinados à integralização de ações do capital, a sua aprovação dependerá do pronunciamento da Assembléia Geral Extraordinária.

**Parágrafo 4º** - O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas, ficará de pleno direito constituído em mora, devendo pagar à Companhia, multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação vencida, além de juros de um por cento ao mês e correção pelo IGPM – Fundação Getúlio Vargas.

## **CAPÍTULO III**

### **ASSEMBLÉIA GERAL**

**ARTIGO 9º** - A Assembléia Geral, órgão supremo da Companhia, é constituída por acionistas que comprovem essa qualidade.

**Parágrafo único** - Ficarão suspensas as transferências de ações e o desdobramento de títulos múltiplos, no decurso dos 10 (dez) dias que antecederem a realização de quaisquer Assembléias Gerais.

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

**ARTIGO 10** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social para os fins previstos em Lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º** - A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

**Parágrafo 2º** - O edital de convocação será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para a primeira convocação, e de 08 (oito) dias, para a segunda convocação, devendo ser assinado pelo Presidente do Conselho de Administração, na sua falta, pelo Vice-Presidente ou pelo seu substituto, dele devendo constar a ordem do dia, bem como o dia, local e hora da assembléia.

**Parágrafo 3º** - A Assembléia Geral será sempre instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou por outro Conselheiro, sendo, entretanto, facultado fazer-se substituir na Presidência da Assembléia por um acionista eleito pelos demais. O Presidente da Assembléia Geral convidará um acionista ou um membro da Diretoria para secretariar os trabalhos.

**Parágrafo 4º** - Somente poderão tomar parte na Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente ou no extrato fornecido pela instituição financeira depositária das ações de emissão da Companhia, até 5 (cinco) dias antes da data da respectiva Assembléia.

**Parágrafo 5º** - A Assembléia Geral deliberará por maioria absoluta de votos do Capital Social, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo 6º** - No caso de empate, o Presidente da Assembléia Geral terá, além do seu voto ou votos como acionista, o voto de qualidade para o desempate, que será proferido sempre no interesse da Companhia.

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

**Parágrafo 7º** - Na instalação da Assembléia Geral, na medida do possível, guardar-se-á a ordem dos trabalhos e quorum para deliberação, bem assim o que a lei dispuser a respeito.

**Parágrafo 8º** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais por procuradores constituídos há menos de um ano, que sejam acionista, administrador da Companhia ou advogado, desde que comprovadas estas qualidades por meio de mandato com poderes especiais, cujo instrumento procuratório ficará arquivado na Companhia. O respectivo instrumento de mandato devidamente outorgado deverá ser apresentado com até 2 (dois) dias úteis de antecedência à Assembléia Geral, bem como deverão ser apresentados documentos de identificação e comprovante expedido pela instituição depositária das ações.

**Parágrafo 9º** - Serão admitidos a votar, pessoalmente ou por seus procuradores habilitados, os titulares das respectivas ações ordinárias, em consonância com as disposições legais pertinentes.

**Parágrafo 10** - À Assembléia Geral, por maioria absoluta do capital social com direito a voto, compete promover:

- a) modificações do objeto social, sua extensão ou restrição;
- b) a incorporação, a fusão, a cisão, a dissolução ou a transformação do tipo jurídico da Companhia;
- c) exclusão de acionista que estiver em mora, e ainda, no caso de liquidação, estabelecer a forma de liquidação do patrimônio social, bem como eleger o Conselho Fiscal que funcionará no período da liquidação, fixando-lhe a competente remuneração.

## **CAPÍTULO IV**

### **ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 11** - A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, sendo o Conselho de Administração órgão de

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

deliberação colegiada e cabendo a representação da Companhia, privativamente, à Diretoria.

**Parágrafo Único** - A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembléia Geral, podendo ser votada individual ou globalmente, cabendo ao Conselho de Administração, neste último caso, deliberar sobre sua distribuição.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 12** - O Conselho de Administração compõe-se de, no mínimo de 5 (cinco) e no máximo de 09 (nove) Conselheiros, pessoas naturais, eleitos, reelegíveis e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembléia Geral, com mandato de 1 (um) ano, investidos nos seus cargos na forma prevista no artigo 149, da Lei n.º 6.404/76. A Assembléia Geral determinará pelo voto da maioria dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos em cada mandato unificado de 1 (um) ano, observado o mínimo de 5 (cinco) membros.

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração elegerá dentre os Conselheiros o Presidente do órgão, que convocará e presidirá suas reuniões e o Vice-Presidente. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, o mesmo será substituído pelo Vice-Presidente e, na falta desse, por um dos Conselheiros indicado, para este fim, pela maioria dos membros do órgão. Em caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o seu Presidente poderá designar substituto, observados os preceitos legais e deste Estatuto Social, que nesta hipótese servirá até a primeira Assembléia Geral que elegerá novos Conselheiros.

**Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, na sua falta, pelo Vice-Presidente ou seu substituto, com antecedência mínima de 3 (três) dias e com a presença mínima de 5 (cinco) Conselheiros, deliberará por maioria de votos do total dos Conselheiros e, no caso de empate, caberá ao Presidente, na sua falta, ao Vice-Presidente ou seu substituto, o voto adicional de qualidade. Das deliberações havidas

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

lavrar-se-á o registro no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, podendo ser em forma de sumário.

**Parágrafo 3º** - Sempre que houver urgência na deliberação de matéria de sua competência, o Conselho de Administração poderá ser regularmente convocado, ainda, por solicitação de 2 (dois) Conselheiros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo 4º** - Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, vídeo-conferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônica, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao secretário da reunião por carta, *fac-simile* ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o secretário da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro.

**Parágrafo 5º** - Ao Conselho de Administração compete:

- a.) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes, política e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação desta, assim como das sociedades controladas da Companhia;
- b.) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, bem como sobre quaisquer outros atos de interesse da Companhia;
- c.) deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, respeitando o disposto no artigo 7º, bem assim fixar, querendo, preço de emissão e prazo para o exercício do direito de preferência dos acionistas para subscrição de títulos e valores mobiliários, inclusive podendo excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nos casos assim permitidos;

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

- d.) autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, bem como proposta de resgate de ações de emissão da Companhia;
- e.) deliberar sobre as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei 6.404/76, por delegação da Assembléia Geral;
- f.) eleição, reeleição e destituição da Diretoria, bem como fixar suas atribuições e competências;
- g.) aprovar os planos de trabalho e orçamentos anuais, programas de investimento, reequipamento, política ambiental e plano de expansão de atividades que não estejam detalhadamente previstos no orçamento anual e/ou plurianual da Companhia, bem como acompanhar a sua execução;
- h.) atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembléia Geral, os honorários mensais, a cada um dos executivos e administradores da Companhia;
- i.) atribuir aos membros da administração, quando assim for deliberado, a sua parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários;
- j.) manifestar sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, autorizar a distribuição de dividendos intermediários, na forma de art. 204 e seus parágrafos da Lei n.º 6.404/76 e, se distribuídos estes com base em resultados apurados em balanço intermediário, fixar a participação nos lucros a que farão jus os administradores;
- k.) escolher e destituir os auditores independentes, convocando-os para prestar esclarecimentos sempre que entender necessários;

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

- l.) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera;
- m.) convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente ou por exigência legal ou estatutária;
- n.) submeter a deliberação da Assembléia Geral proposta de alteração deste Estatuto;
- o.) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembléia Geral, opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas;
- p.) aprovar a prestação de fiança, aval ou quaisquer garantias em favor de terceiros ou de sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento, direta ou indiretamente;
- q.) fixar critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e/ou nas vendas) da administração e dos funcionários da Companhia e de suas sociedades controladas;
- r.) aprovar a constituição e extinção de controladas e a participação da Companhia no capital de outras sociedades;
- s.) aprovar a celebração, rescisão ou alteração de qualquer operação ou série de operações com qualquer sociedade na qual, qualquer acionista, seus controladores, controladas ou coligadas, qualquer Diretor ou Conselheiro da Companhia ou de qualquer controlada tenha participação acionária, sendo certo, porém, que o preceito anterior não será aplicável a qualquer destas operações em

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

termos não menos favoráveis à Companhia ou suas controladas que aqueles que teriam sido obtidos à época de um terceiro não relacionado acima;

- t.) aprovar a assunção de obrigações de empréstimo (inclusive títulos) em uma operação ou série de operações, em valor agregado, superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- u.) aprovar a venda ou transferência de bens móveis ou imóveis da Companhia, ou de qualquer controlada, em qualquer caso, de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- v.) fixar e orientar o voto a ser proferido pelo(s) representante(s) legal(ais) da Companhia nas Assembléias Gerais ou reuniões de sócios das sociedades em que a Companhia participe como acionista ou sócia, assim como aprovar previamente as alterações do estatuto ou do contrato social das sociedades em que a Companhia participa, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;
- w.) aprovar os negócios jurídicos e deliberações referidas neste artigo pelas sociedades controladas da Companhia ou sociedades a ela coligadas;
- x.) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário e valor;
- y.) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- z.) tomar decisões relativas à estrutura de capital da Companhia;
- aa.) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; e

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

bb.)avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Companhia, deliberar sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente”.

cc.) Aprovar a contratação em operações de derivativos nas modalidades, termo, futuro, opções e swap, independentemente de valor, bem como, quaisquer outros contratos oriundos do mercado financeiro que possam gerar prejuízo ou risco para Companhia, decorrentes da flutuação de taxas, índices ou câmbio.

## DIRETORIA

**ARTIGO 13** – A Diretoria compõe-se de, no mínimo 2 (dois) e no máximo de 6 (seis) Diretores, sendo que: (i) 1 (um) será designado Diretor Vice-Presidente Corporativo, do **SEGMENTO ADMINISTRAÇÃO**; (ii) 1 (um) será designado Diretor Vice-Presidente de Operações de Veículos do **SEGMENTO VEÍCULOS PESADOS**; (iii) 1 (um) será designado Diretor de Veículos Novos do **SEGMENTO VEÍCULOS PESADOS**; (iv) 1 (um) será designado Diretor de Peças e Serviços do **SEGMENTO VEÍCULOS PESADOS**; e os demais serão designados Diretor sem designação específica, do **SEGMENTO ADMINISTRAÇÃO** ou do **SEGMENTO VEÍCULOS PESADOS**. A Diretoria compõe-se obrigatoriamente de no mínimo 1 (um) diretor do **SEGMENTO ADMINISTRAÇÃO** e 1 (um) diretor do **SEGMENTO VEÍCULOS PESADOS**. Um Diretor com ou sem designação específica do **SEGMENTO ADMINISTRAÇÃO** será eleito e designado para exercer, cumulativamente, as funções de Diretor de Relações com Investidores, e os demais Diretores exercerão as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Os Diretores serão eleitos, reelegíveis e destituíveis, a qualquer tempo, por consenso entre os membros do Conselho de Administração, dentre pessoas residentes no país, capazes, probas e idôneas, acionistas ou não, com mandato de 1 (um) ano de duração, investidos em seus respectivos cargos na forma prevista no art. 149, da Lei 6.404/76 e terão remuneração fixada pelo Conselho de Administração.

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

**Parágrafo 1º** – Aos Diretores do **SEGMENTO VEÍCULOS PESADOS** competirá a representação da Companhia exclusivamente nos assuntos, atos e operações referentes ao **SEGMENTO VEÍCULOS PESADOS**, e aos Diretores do **SEGMENTO ADMINISTRAÇÃO** competirá a representação da Companhia exclusivamente nos assuntos, atos e operações referentes ao **SEGMENTO ADMINISTRAÇÃO**, cujas competências serão atribuídas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** – Em caso de impedimento, vaga, renúncia, destituição ou morte de qualquer Diretor, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto, cujo mandato coincidirá com os mandatos dos demais Diretores.

**Parágrafo 3º** – Observadas as hipóteses de competência exclusiva da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, conforme previsto na Lei 6.404/76 e neste Estatuto Social, compete à Diretoria a prática dos atos e operações relacionadas aos fins de interesse da Companhia e a sua representação, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

**Parágrafo 4º** – Observado o disposto no Parágrafo Quinto do Artigo Décimo Segundo deste Estatuto Social, a representação da Companhia será válida mediante:

- a) a assinatura conjunta de 1 (um) Diretor do **SEGMENTO ADMINISTRAÇÃO** e de 1 (um) Diretor do **SEGMENTO VEÍCULOS PESADOS**, para quaisquer atos, assuntos ou operações de interesse da Companhia;
- b) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores do **SEGMENTO ADMINISTRAÇÃO**, para os atos, assuntos ou operações de interesse do **SEGMENTO ADMINISTRAÇÃO**;
- c) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores do **SEGMENTO VEÍCULOS PESADOS**, para os atos, assuntos ou operações de interesse do **SEGMENTO VEÍCULOS PESADOS**;
- d) a assinatura conjunta de 1 (um) Diretor do **SEGMENTO ADMINISTRAÇÃO** e 1 (um) procurador devidamente nomeado e habilitado pelos diretores deste **SEGMENTO**, para os atos, assuntos ou operações de interesse do **SEGMENTO ADMINISTRAÇÃO**;

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

- e) a assinatura conjunta de 1 (um) Diretor do **SEGMENTO VEÍCULOS PESADOS** e 1 (um) procurador devidamente nomeado e habilitado pelos diretores deste **SEGMENTO**, para os atos, assuntos ou operações de interesse do **SEGMENTO VEÍCULOS PESADOS**;

**Parágrafo 5º** – Excepcionalmente, a representação da Companhia será válida mediante a assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, nos seguintes casos:

- a) quando o ato a ser praticado impuser representação singular;
- b) em assuntos de mera rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; ou
- d) na representação da Companhia em juízo.

**Parágrafo 6º** – Em todos os atos e operações estranhos ao objeto social, em especial aqueles que envolvam prestação de garantias por parte da Companhia, tais como fianças, avais, abonos ou quaisquer outras, a emissão ou aceite de saques de favor em nome de terceiros, a venda de bens imóveis ou sua hipoteca, a venda de ações ou quotas sociais decorrentes de participações em outras sociedades, ou qualquer outra modalidade de alienar ou onerar, dependerão sempre de autorização expressa e por escrito do Conselho de Administração.

**Parágrafo 7º** – As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores. As procurações detalharão os poderes outorgados, que deverão ser poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por prazo determinado, não superior a 1 (um) ano, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula ad judicium, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade.

**Parágrafo 8º** – Os Diretores estão dispensados de prestar garantias para o exercício de seu cargo, mas não estarão isentos de sua responsabilidade por atos praticados com culpa ou dolo ou por omissão.

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

**Parágrafo 9º** – Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, representar a Companhia perante os órgãos reguladores e demais instituições que atuem no mercado de valores mobiliários, cabendo-lhe prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas pela Companhia no mercado de valores mobiliários, no Brasil e no exterior.

**Parágrafo 10º** – É vedada a qualquer dos membros da Diretoria a prática de atos de liberalidade às custas da Companhia, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Companhia, desde que pertinentes ao seu objeto social e conforme previsto neste Estatuto Social.

**Parágrafo 11** – A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, entretanto, reunir-se sempre que convocada pelo Diretor Superintendente Presidente.

## **CAPÍTULO V**

### **DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 14** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que somente será instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas, observadas as prescrições legais e com as atribuições e poderes que a lei lhes confere, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos, reelegíveis e destituíveis pela Assembléia Geral, que lhes fixará sua remuneração, e investidos nos seus cargos com a assinatura do Termo de Posse, lavrado no livro de Atas do Conselho Fiscal, tudo na forma da Lei 6.404/76.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

## **CAPÍTULO VI**

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

## **EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO RESULTADO**

**ARTIGO 15** - O exercício social compreende-se de 12 (doze) meses, iniciando-se em primeiro de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º** - A diretoria, a qualquer tempo, poderá levantar balanço em período menores, inclusive mensal, bimestral, trimestral ou semestral.

**Parágrafo 2º** - Do resultado do exercício, serão deduzidos as seguintes parcelas, apurando-se o lucro líquido:

- a) Os prejuízos acumulados;
- b) A provisão para o Imposto de Renda; e
- c) Parcela destinada à participação dos Administradores, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 152 da Lei n.º 6.404/76, quando aprovado pelos acionistas em Assembléia Geral, condicionada à efetiva distribuição dos dividendos obrigatórios estipulado neste estatuto.

**Parágrafo 3º** - O lucro líquido terá, então, a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) Importância, quando necessária e devidamente justificada pelos administradores, para a formação de reservas para contingências e de lucros a realizar;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório, aos quais poderão ser imputados os pagamentos de juros sobre Capital Próprio, na forma da Lei n.º 9.249/95, imputados aos dividendos. Todavia, no exercício social em que os órgãos da administração informarem, em exposição justificativa, à Assembléia Geral Ordinária, ser ele incompatível

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

- com a situação financeira da Companhia, não será distribuído o dividendo obrigatório aqui fixado;
- d) Quanto ao saldo que se verificar, depois das deduções acima, o Conselho de Administração poderá propor, e a Assembléia deliberar, distribuí-lo aos acionistas ou destiná-lo para a constituição de uma Reserva de Investimento e Capital de Giro, que terá por finalidade de assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro, para amortização de dívidas da Companhia, bem assim o funcionamento de sociedades controladas e coligadas, e será formada com a parcela anual deliberada pela Assembléia Geral. Esta reserva, em conjunto com a Reserva Legal, não poderá exceder o valor do Capital Social; e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social.
  - e) e.)finalmente, o saldo, se for o caso, terá o destino que for deliberado pela Assembléia Geral.

**Parágrafo 4º** - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Companhia, em espécie ou "in natura", total ou parcialmente, na forma do Artigo 9º da Lei nº 9249, de 26.12.95, poderá ser, a critério do Conselho de Administração, deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata a letra "c" do Parágrafo Terceiro deste artigo Quinze, conforme faculta o § 7º do Artigo 9º da referida lei.

**Parágrafo 5º** - O Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, ou como decorrência de balanços de períodos menores, inclusive mensal, bimestral ou trimestral, atendido, nas últimas hipóteses, o limite estabelecido no artigo 204, parágrafo 1º., da Lei 6.404/76, ou ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais.

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

**Parágrafo 6º** - Quando declarados dividendos intermediários, em percentual não inferior ao obrigatório, o Conselho de Administração poderá autorizar, *ad referendum* da Assembléia Geral, participação proporcional aos administradores.

**Parágrafos 7º** - Revertem em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos contados da publicação da ata que aprovou a sua declaração.

## **CAPÍTULO VII**

### **ACORDOS DE ACIONISTAS**

**ARTIGO 16** - Os Acordos de Acionistas, devidamente registrados e arquivados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração abster-se de computar votos lançados em discordância com tais instrumentos.

**Parágrafo Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de Acordos de Acionistas serão oponíveis a terceiros tão logo estes instrumentos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia, observado o Artigo 118 da Lei 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.303/01.

## **CAPÍTULO VIII**

### **JUÍZO ARBITRAL**

**ARTIGO 17** - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, neste Estatuto Social e nas normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do

# BattiStella

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS  
artigo 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

mercado de capitais em geral, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

## **CAPÍTULO IX**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 18** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão disciplinados pelas leis e regulamentos aplicáveis em vigor e decididos ou solucionados pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 19** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo que o Conselho de Administração nomeará o liquidante, competindo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o Conselho Fiscal que funcionará no período da liquidação.

Curitiba, 30 de novembro de 2011.

---

Ricardo Lopes de Moraes  
Secretário da Mesa

# BattiStella

1

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

## **PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

### **ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PARA REFORMA DO ESTATUTO artigo 11, inciso II, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

#### **1. Proposta de Alteração do artigo 2º (Filiais da Companhia):**

- a. alteração do parágrafo único para inclusão das filiais constituídas por meio de Reuniões de Diretoria no ano de 2011 e sua renumeração para parágrafo primeiro;
- b. inclusão do parágrafo segundo, para delimitação do objeto social de cada uma das filiais;
- c. inclusão do parágrafo terceiro, para segregação das filiais da Companhia por SEGMENTO de atuação.

Conforme comunicado ao Mercado por meio do Fato Relevante publicado no dia 08 de abril de 2011, a Companhia informou aos seus acionistas a intenção de promover a **INCORPORAÇÃO** da Controlada **BATTISTELLA VEÍCULOS PESADOS LTDA.**, CNPJ 84.933.878/0001-70, vislumbrando-se com esta operação potenciais ganhos de sinergia e redução de custos financeiros e operacionais. Neste mesmo documento o Conselho de Administração autorizou a administração da Companhia a realizar os procedimentos prévios necessários para a implementação da operação.

A **INCORPORAÇÃO** da Controlada (**INCORPORADA**) por esta Companhia (**INCORPORADORA**) está sendo submetida à aprovação nesta mesma 29ª Assembleia Geral Extraordinária.

Neste sentido e tendo em vista que a **INCORPORADORA** é sucessora universal da **INCORPORADA**, que se extingue para fins de direito na data da **INCORPORAÇÃO** (30 de novembro de 2011), e que a partir desta data as atividades da **INCORPORADA** passam a ser desenvolvidas diretamente pela **INCORPORADORA**, consoante as normas estabelecidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, fez-se necessário que, em todos os locais onde atualmente a **INCORPORADA** exerce suas atividades, fossem criadas filiais da **INCORPORADORA**, de forma a atender o que estabelece a legislação pertinente à matéria.

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

## **PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

### **ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PARA REFORMA DO ESTATUTO artigo 11, inciso II, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

Pelo mesmo motivo, fez-se necessário que na abertura das mencionadas filiais fosse delimitado o objeto social a ser exercido por cada uma delas, segregando-as das demais atividades da Companhia, de forma a atender o estabelecido pelas normas ambientais, sanitárias, de segurança, dentre outras, instituídas pelos mencionados órgãos públicos.

Deste modo, as alterações propostas nos itens "a" e "b" anteriores têm o fim de atualizar o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, consolidando as filiais constituídas por meio das Reuniões de Diretoria de nº 12 a 21, com seus respectivos objetos sociais.

Já no que concerne à segregação das filiais por **SEGMENTO DE ATUAÇÃO**, esta alteração se mostra relevante uma vez que, com a **INCORPORAÇÃO** a Companhia que anteriormente exercia tão somente as atividades de administração e participações em outras sociedades, passa a exercer também atividades operacionais e mercantis. Com isto, se faz necessário a segregação das áreas de atuação, de modo a permitir o gerenciamento da Companhia de forma especializada, notadamente no que se refere a delimitação de responsabilidades. Deste modo, as filiais que desenvolvem as atividades de administração e participação em outras sociedades serão denominadas do **SEGMENTO ADMINISTRAÇÃO** e as filiais que desenvolvem as atividades anteriormente exercidas pela **INCORPORADA** serão denominadas do **SEGMENTO VEÍCULOS PESADOS**.

#### **2. Alteração do artigo 3º (Objeto Social): ordenação das atividades desenvolvidas pela Companhia:**

A redação atual do objeto social da Companhia é resultado de atividades que foram sendo acrescentadas conforme a expansão de seus negócios. Considerando a extensão e o volume das mesmas, com o intuito de torná-lo mais claro, propõe-se a ordenação destas por alíneas, de modo a facilitar a sua

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

## **PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

### **ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PARA REFORMA DO ESTATUTO**

**artigo 11, inciso II, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

compreensão. Ressalta-se que o conteúdo do objeto não sofrerá alterações, não havendo quaisquer acréscimos ou supressões das atividades atualmente desenvolvidas, por se tratar de uma mera reorganização.

#### **3. Alteração do artigo 12, parágrafo 5º (Competência do Conselho de Administração), para inclusão da alínea “cc”:**

Diante da complexidade e riscos inerentes às operações envolvendo derivativos, seja nas modalidades termo, futuro, opções e swap, independentemente de valor, e demais contratos oriundos do mercado financeiro que possam gerar prejuízo ou risco para a Companhia, decorrentes da flutuação de taxas, índices ou câmbio, o Conselho de Administração entende ser necessária a aprovação expressa deste órgão para que tais operações sejam firmadas por seus diretores, autorização esta incluída por meio da alínea “cc” do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia.

#### **4. Alteração do artigo 13 (Diretoria):**

- (a) instituição de novas denominações aos cargos de Diretoria;
- (b) inclusão do parágrafo primeiro – delimitação da representação de acordo com cada SEGMENTO;
- (c) alteração do parágrafo quarto – forma de representação legal;
- (d) renumeração dos demais parágrafos.

Também em decorrência da **INCORPORAÇÃO** e por conseqüência, da reunião das atividades atualmente exercidas pela Companhia com as atividades operacionais desenvolvidas pela **INCORPORADA**, premente é a necessidade de reorganização também de seu quadro diretivo, de forma

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PARA REFORMA DO  
ESTATUTO**  
**artigo 11, inciso II, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

a estabelecer a representação da Companhia de forma segregada entre seus dois **SEGMENTOS DE ATUAÇÃO**.

Deste modo, está sendo proposta a criação de novos cargos de diretoria específicos para o **SEGMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** e para o **SEGMENTO DE VEÍCULOS PESADOS**, bem como a formalização da forma de representação destes e dos procuradores por eles nomeados em relação aos atos, assuntos e operações relativos a cada **SEGMENTO DE ATUAÇÃO**.

**5. Aprovar a redação do caput do artigo 12:**

Esta proposta de alteração tem por objetivo tão somente adaptar sua redação de forma a refletir a alteração introduzida pela Lei 12.431/11, em seu artigo 6º, que alterou a redação do artigo 146 da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.), vindo a permitir que qualquer pessoa natural possa ser eleita membro dos órgãos de administração, e não mais exclusivamente os seus acionistas.

# BattiStella

1

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

## **PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

### **ANEXO 21 – INFORMAÇÃO SOBRE AVALIADORES**

#### **artigo 21 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

##### **1. Listar os avaliadores recomendados pela Administração:**

Cintia Eliane Meyer, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 003.404.579-10 e no CRC/PR sob nº 051896/O-3;

Marcia da Silva Schroeder, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 746.736.109-20 e no CRC/SC sob nº 020065/O-0;

Wilson Amorim de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 154.123.468-55, e no CRC/PR sob nº 1SP229246/O-SPR

##### **2. Descrever a Capacitação dos avaliadores recomendados:**

Cintia Eliane Meyer: contadora com especialização em Contabilidade Financeira e Auditoria, com mais de 10 anos de experiência em auditoria externa e gestão tributária em empresas;

Marcia da Silva Schroeder: contadora com especialização em Gestão de Qualidade e Gestão Empresarial, com mais de 15 anos de experiência em contabilidade de empresas;

Wilson Amorim de Oliveira: contador com especialização em Controladoria, Finanças e Auditoria, com mais de 10 anos de experiência em contabilidade de empresas.

##### **3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados:**

Não Aplicável

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMPANHIA ABERTA – CVM Nº 01545-8  
CNPJ/MF Nº 42.331.462/0001-31  
NIRE 4130001526-1

**PROPOSTA DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2011**

**ANEXO 21 – INFORMAÇÃO SOBRE AVALIADORES**

**artigo 21 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009**

- 4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos três anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam deste assunto:**

Os avaliadores nomeados são colaboradores da Companhia, atuando nas áreas contábil e jurídica corporativos. Declaram (i) não ter interesse, direto ou indireto na operação, bem como não haver qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses, e (ii) que os controladores e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade ou a imparcialidade de suas respectivas conclusões.